



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: ELEIÇÕES - TRIÉNIO 2025-2029

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES E DOS CONSELHOS DISCIPLINARES REGIONAIS

De acordo com o calendário eleitoral aplicável, os cadernos eleitorais provisórios foram afixados no dia 17 de Março de 2025 e não tendo havido reclamações até ao dia 24 de Março os mesmos serão convertidos em cadernos definitivos, a serem afixados até dia 31 do corrente mês.

Uma vez encerrados os cadernos eleitorais, é necessário fixar o número de membros dos vários órgãos cuja composição depende dos médicos inscritos em cada círculo eleitoral.

Assim e no que respeita à **Assembleia de Representantes**, importa ter em conta o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do EOM, na versão da Lei n.º 9/2024 de 19 de Janeiro, que determina: *“Por cada círculo eleitoral são eleitos dois médicos até 500 médicos nele inscritos, e mais um por cada 500 médicos ou fração superior a 250 médicos”*.

Por outro lado, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do EOM, as listas candidatas à Assembleia de Representantes devem apresentar, para além dos candidatos, os respectivos suplentes, na proporção de 30% dos membros efetivos.

Assim, é fixado o número de membros a eleger para a **Assembleia de Representantes** para os círculos eleitorais:



Sub-regiões da Região do Norte

Braga: 10 efetivos; 3 suplentes;

Bragança: 2 efetivos; 1 suplente;

Porto: 36 efetivos; 11 suplentes;

Viana do Castelo: 3 efetivos; 1 suplente;

Vila Real: 3 efetivos; 1 suplente;

Sub-regiões da Região Centro

Aveiro: 4 efectivos, 1 suplente.

Castelo Branco: 2 efetivos; 1 suplente;

Coimbra: 13 efetivos; 4 suplentes;

Guarda: 2 efetivos; 1 suplente;

Leiria: 3 efetivos; 1 suplente;

Viseu: 3 efetivos; 1 suplente;

Sub-regiões da Região Sul

Beja: 2 efetivos; 1 suplente;

Évora: 2 efetivos; 1 suplente;

Faro: 5 efetivos; 2 suplentes;

Grande Lisboa: 16 efetivos; 5 suplentes;

Lisboa Cidade: 23 efetivos; 7 suplentes;

Oeste: 2 efetivos; 1 suplente;

Portalegre: 2 efetivos; 1 suplente;

Ribatejo: 4 efetivos; 1 suplente;

Setúbal: 7 efetivos; 2 suplente;

Região Autónoma dos Açores: 3 efetivos; 1 suplente;

Região Autónoma da Madeira: 4 efetivos; 1 suplente;



Quanto aos **Conselhos Disciplinares Regionais**, a sua composição tem em conta o previsto no n.º 1 do artigo 66.º do EOM: “O conselho disciplinar regional é constituído por um membro por cada 1500 médicos inscritos na respetiva região, dos quais, no mínimo um terço, são personalidades de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a atividade médica, não inscritos na Ordem, sendo que, no caso de o número de membros ser par, é eleito mais um membro, num número mínimo de sete membros.”

No que respeita aos **Conselhos Disciplinares Regionais**, os círculos eleitorais são os correspondentes à respetiva Região:

Conselho Disciplinar Regional do Norte: 17 membros;

Conselho Disciplinar Regional do Centro: 7 membros;

Conselho Disciplinar Regional do Sul: 19 membros;

As listas candidatas aos Conselhos Disciplinares Regionais têm de apresentar:

Conselho Disciplinar Regional do Norte (17)

Membros médicos:

Efectivos: 11

Suplentes: 3

Membros não médicos:

Efectivos: 6

Suplentes: 2

Conselho Disciplinar Regional do Centro (7):

Membros médicos

Efectivos: 5

Suplentes: 3

Membros não médicos:

Efectivos: 2

Suplentes: 1



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Conselho Disciplinar Regional do Sul (19):

Membros médicos

Efectivos: 13

Suplentes:4

Membros não médicos:

Efectivos: 6

Suplentes: 2

26.3.2025

(15/DJ/LFP/25)
